



Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	8
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	8
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	9
Súmulas de Contratos.....	10
Editais.....	10
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	11
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
Chamamento Público.....	12
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	12





Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 53/2024 – PGJ

Dispõe sobre a convocação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul durante o período das Eleições 2024, em primeiro turno e em segundo turno, se houver, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul nas eleições nos dias 6 de outubro de 2024, em 1º turno; e 27 de outubro de 2024, em 2º turno, se houver;

RESOLVE tendo em vista a solicitação constante no PGEA 01207.000.031/2024, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Ficam os Promotores de Justiça designados para exercer as funções eleitorais, autorizados nas Comarcas respectivas a convocar os servidores do Ministério Público para atender, em regime de plantão, nos dias 5 e 6 de outubro de 2024, nas eleições em primeiro turno, e nos dias 26 e 27 de outubro de 2024, nas eleições em segundo turno, se houver.

Art. 2.º Na Comarca de Porto Alegre a convocação será efetuada pela Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante solicitação do Promotor de Justiça com designação eleitoral.

Art. 3.º Os servidores convocados, nos termos do art. 1º e do art. 2º deste Provimento, serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias da convocação.

Parágrafo único. A convocação dos servidores durante as eleições deverá ser registrada no sistema de ponto eletrônico, Pontosoft, por meio da aplicação da ocorrência CMP – Convocação Eleitoral Ministério Público (código 37), no(s) dia(s) correspondente(s).

Art. 4.º A dispensa do serviço prevista no art. 3.º deste Provimento ocorrerá mediante a anuência da chefia imediata, nas áreas administrativas, ou do Diretor(a)/Coordenador(a) da Promotoria, na área fim, conforme o caso.

Parágrafo único. A dispensa deverá ser registrada no sistema de ponto eletrônico, Pontosoft, por meio da aplicação da ocorrência DMP – Dispensa Eleitoral Ministério Público (código 38), nos dias correspondentes.

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ORDEM DE SERVIÇO N. 12/2024 - PGJ

Dispõe sobre o afastamento de Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul para cumprir o exercício do voto nas eleições municipais de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inc. LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO que há servidores que laboram em municípios diversos das localidades onde exercem o direito do voto e as dificuldades de locomoção que tais servidores poderão enfrentar para o exercício deste ato de cidadania;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA 01207.000.032/2024**, editar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

Art. 1.º Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos, o dia 7 de outubro de 2024 (segunda-feira) e o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), se houver 2º turno, no caso do servidor do Ministério Público que se deslocar, a fim de exercer o direito do voto, para localidade diversa daquela em que desempenha as suas atividades funcionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao servidor cujo domicílio eleitoral e a localidade de lotação estejam situados em municípios integrantes da mesma Comarca ou nos municípios indicados nos incisos I a XLIII:





Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

- I – Porto Alegre;
- II – Alvorada;
- III – Cachoeirinha;
- IV – Campo Bom;
- V – Canoas;
- VI – Dois Irmãos;
- VII – Eldorado do Sul;
- VIII – Estância Velha;
- IX – Esteio;
- X – Glorinha;
- XI – Gravataí;
- XII – Guaíba;
- XIII – Ivoti;
- XIV – Nova Hartz;
- XV – Novo Hamburgo;
- XVI – Parobé;
- XVII – Portão;
- XVIII – São Leopoldo;
- XIX – Sapiranga;
- XX – Sapucaia do Sul;
- XXI – Viamão;
- XXII – Triunfo;
- XXIII – Charqueadas;
- XXIV – Nova Santa Rita;
- XXV – Araricá;
- XXVI – Montenegro;
- XXVII – Taquara;
- XXVIII – São Jerônimo;
- XXIX – Santo Antônio da Patrulha;
- XXX – Arroio dos Ratos;
- XXXI – Capela de Santana;
- XXXII – Barra do Ribeiro;
- XXXIII – Butiá;
- XXXIV – General Câmara;
- XXXV – São Sebastião do Caí;
- XXXVI – Rolante;
- XXXVII – Palmares do Sul;





Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

XXXVIII – Osório;

XXXIX – Três Coroas;

XL – Igrejinha;

XLI – Tapes;

XLII – Capivari do Sul;

XLIII – Riozinho.

Art. 2.º Os servidores mencionados no artigo anterior deverão apresentar à chefia imediata, até o dia 20 de outubro de 2024, referente a ausência do dia 7 de outubro de 2024; e até o dia 10 de novembro de 2024, referente a ausência do dia 28 de outubro de 2024, cópia do título de eleitor e do documento comprobatório do efetivo exercício do direito do voto, sob pena da falta ser considerada não justificada com todas as suas implicações legais.

§ 1.º A documentação comprobatória referida no *caput* deverá, posteriormente, ser encaminhada à Unidade de Registros Funcionais para arquivamento.

§ 2.º O responsável pela efetividade do servidor deverá comunicar, via sistema de ponto eletrônico, Pontosoft, os servidores considerados faltosos nos termos do *caput*.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de julho de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

RECOMENDAÇÃO N. 02/2024 – PGJ

Altera a Recomendação n. 02/2021-PGJ, que dispõe sobre a otimização da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em matéria ambiental.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no exercício de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas no art. 10, inc. XII, da Lei Federal n. 8.625/93, e no art. 25, inc. XX e LII, da Lei Estadual n. 7.669/82 e,

CONSIDERANDO os termos constantes no PGEA n. 01275.000.019/2022,

RESOLVE, resguardado o princípio da independência funcional, sem caráter vinculante, **RECOMENDAR** o seguinte:

Art. 1.º Altera o art. 2.º da Recomendação n. 02/2021-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Para a caracterização da relevância social e significância ambiental da situação de risco ou de dano danosa, a avaliação do Membro do Ministério Público deve considerar a presença de características e determinadas condições, simultâneas ou não, tais como:

“I - se da conduta do agente resultou consequências para a saúde pública e relevantes para o meio ambiente, em todos os seus aspectos (materiais, culturais, urbano e do trabalho), afetando a capacidade de absorção do impacto do ecossistema ou população silvestre afetada;

“II - se a conduta do agente atingiu área ou espaço territorial especialmente protegido, tais como unidades de conservação, áreas de preservação permanente, reserva legal, áreas de proteção especial definidas no art. 13, inc. I, da Lei Federal 6.766/79, corredores ecológicos, áreas tombadas, espaços protegidos constitucionalmente como patrimônio nacional ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

“III - quando a prática afetar o regular funcionamento da administração ambiental;

“IV - quando o projeto ou empreendimento depender de EIA-RIMA ou equivalente, para o processamento do licenciamento ambiental, ou, ainda, quando integrar plano, projeto ou política governamental;

“V - quando a agressão puder ser enquadrada nos focos de atuação estratégica e integrantes de projetos ou programas institucionais;

“VI - quando a prática representar risco ou dano à saúde pública.”





Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

Art. 2.º Altera o art. 4.º da Recomendação n. 02/2021-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Diante da convicção formada de que o dano ambiental não apresente características suficientes de relevância social e significância ambiental para os fins preceituados no art. 1.º, podendo ser obtida a reparação diretamente na esfera criminal, ao membro do Ministério Público é dada a faculdade de optar pela não instauração do Inquérito Civil e valer-se dos institutos da composição civil prévia à transação penal e da reparação do dano em sede de suspensão condicional do processo, desde que presentes os seus requisitos informadores.

“§ 1.º Não configurada a hipótese prevista no caput, a demanda deve ser resolvida também na esfera cível.

“§ 2.º Nas hipóteses em que não for possível fiscalizar a efetiva reparação do dano nos autos do procedimento criminal judicial, deverá o membro do Ministério Público instaurar procedimento administrativo para acompanhamento.”

Art. 3.º Altera o art. 6.º da Recomendação n. 02/2021-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º São situações que podem orientar o convencimento e a tomada de decisão do membro do Ministério Público quanto à possibilidade de evitar a instauração de Inquérito Civil, seja pela resolução do dano no âmbito da responsabilização criminal seja pela resolução na esfera administrativa:

I - fauna: apreensão de exemplares da fauna silvestre em quantidade ínfima que não seja capaz de abalar a estrutura populacional da espécie, desde que excluídas situações que possam agravar a conduta, ou que estejam na posse de particulares na condição de animais de estimação, em guarda doméstica, nos termos do art. 29, § 2.º, da Lei n. 9.605/98, em boas condições de zelo e que, pelo transcurso do tempo, não possam ser reinseridos na natureza;

II - flora:

a) corte de árvores em quantidade ínfima que não seja capaz de afetar a continuidade da espécie no ecossistema local, excluídas as situações que possam agravar a conduta, desde que a ação tenha sido realizada com a finalidade de promover reparos ou utilização na propriedade, excluídas quaisquer situações que visem à obtenção de lucro;

b) ter em depósito, guardar, transportar madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal em quantidade ínfima que não seja capaz de afetar a continuidade da espécie no ecossistema do local de origem do dano;

III - queima ou disposição final de resíduos: a queima de resíduos não perigosos a céu aberto ou a disposição de resíduos não perigosos no próprio terreno, em quantidade insignificante que não seja capaz de afetar a qualidade do solo, do ar ou da saúde pública;

IV - poluição sonora: quando não comprovado o dano efetivo à coletividade, representado por número significativo de lesados, ou seja, quando verificado interesse restrito ao direito de vizinhança, assim como nos casos de cessação da atividade;

V - nas hipóteses restritas à ausência de licença ambiental, sem dano ambiental associado, ou quando a própria atuação na esfera administrativa já tenha sido eficiente para a resolução do problema;

VI - outras situações que no juízo criminal ensejam hipóteses de perdão judicial ou, no âmbito administrativo, sejam consideradas como de menor lesividade ao meio ambiente (art. 5.º, § 1.º, do Decreto n. 6.514/08).

Art. 4.º Revogam-se os arts. 3.º e 5.º da Recomendação n. 02/2021-PGJ.

Art. 5.º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

BOLETIM N. 227/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
ADITAR

- a Portaria n. 426/2023/GABPGJ para incluir o Procurador de Justiça ARMANDO ANTÔNIO LOTTI, ID. n. 3426505, na comissão destinada a disciplinar a Resolução CNMP n. 244/2022, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (00001.000.913/2024 - Port. 123/2024/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

BOLETIM N. 28/2024/AL

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

DP/PGEA	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	PROMOTORIA
01904.000.496/2024	IC.00913.003.392/2022	SUELE RIBEIRO CORREA	PJ DE TENENTE PORTELA
00909.000.692/2024	NF.01898.000.221/2024	EM GERAL	PJ DE TAPERA
00873.001.498/2024	IC.00873.002.550/2023	EM GERAL	PJ CÍVEL DE SANTO ÂNGELO
01629.000.666/2024	NF.01304.002.370/2024	EM GERAL	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
01629.000.667/2024	NF.01629.000.026/2024	EM GERAL	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
01629.000.669/2024	NF.01304.002.379/2024	EM GERAL	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
00813.001.601/2024	IC.00813.001.601/2024	EM GERAL	PJ DE NOVA PRATA
00813.001.600/2024	IC.01802.000.892/2022	EM GERAL	PJ DE NOVA PRATA
00813.001.599/2024	PA.01802.000.986/2022	EM GERAL	PJ DE NOVA PRATA
01629.000.668/2024	NF.01304.002.372/2024	EM GERAL	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
01706.000.494/2024	NF.01706.000.440/2024	EM GERAL	PJ DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
00748.006.136/2024	NF.00748.002.679/2024	GUILHERME PELLIZZARO	PJ ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL
00808.001.230/2024	NF.01610.001.010/2024	EM GERAL	PJ DE MONTENEGRO
00808.001.231/2024	NF.01610.004.288/2023	EM GERAL	PJ DE MONTENEGRO
00808.001.232/2024	NF.01610.000.008/2024	EM GERAL	PJ DE MONTENEGRO
01202.000.817/2024	NF.01304.003.424/2024	EM GERAL	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
01202.000.818/2024	NF.01202.000.778/2024	EM GERAL	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
00873.001.512/2024	NF.01447.000.677/2024	EM GERAL	PJ CÍVEL DE SANTO ÂNGELO



Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

00824.003.880/2024	NF.01520.001.522/2024	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
00824.003.881/2024	NF.00825.006.699/2024	ROXANA COSTA, CHRISTOPHER SCHNEIDER, LUANA FURTADO BASTOS E ANDREA SELISTER.	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
00931.004.581/2024	IC.01548.000.288/2023	EM GERAL	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
00783.002.453/2024	NF.01597.001.521/2024	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00783.002.455/2024	NF.01597.000.644/2024	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00783.002.457/2024	NF.01597.001.059/2024	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00783.002.456/2024	NF.01597.000.986/2024	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00783.002.458/2024	PP.01597.002.609/2023	SIGNATÁRIOS DE ABAIXO-ASSINADO	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00769.001.742/2024	NF.00769.000.936/2024	EM GERAL	PJ DE ESTRELA
00777.000.682/2024	NF.01766.000.347/2024	EM GERAL	PJ DE GAURAMA
00754.000.522/2024	IC.00754.000.511/2021	RODRIGO DA SILVA TELLES	PJ ESPECIALIZADA DE CRUZ ALTA
01786.000.485/2024	NF.01304.003.091/2024	EM GERAL	PJ DE JAGUARI
01786.000.486/2024	NF.01786.000.439/2024	EM GERAL	PJ DE JAGUARI
00946.001.009/2024	NF.01860.000.388/2024	EM GERAL	PJ DE RONDA ALTA
00763.000.965/2024	PP.01508.000.406/2023	EM GERAL	PJ CÍVEL DE ERECHIM
00763.000.966/2024	IC.01508.000.165/2023	EM GERAL	PJ CÍVEL DE ERECHIM
00763.000.967/2024	IC.00763.001.901/2023	EM GERAL	PJ CÍVEL DE ERECHIM
00824.003.938/2024	IC.00824.004.169/2021	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
00777.000.683/2024	NF.01766.000.252/2024	EM GERAL	PJ DE GAURAMA
01706.000.505/2024	NF.01706.000.705/2023	EM GERAL	PJ DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA



Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

00790.000.354/2024	IC.00790.000.870/2022	EM GERAL	PJ DE HERVAL
00915.002.008/2024	NF.01593.000.034/2024	JULIA DE FARIAS ALVES	PJ DE TRAMANDAÍ
00777.000.686/2024	NF.01766.000.201/2024	EM GERAL	PJ DE GAURAMA
00898.002.595/2024	NF.01882.000.335/2024	EM GERAL	PJ DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
00777.000.687/2024	NF.01766.000.032/2024	EM GERAL	PJ DE GAURAMA
00763.000.976/2024	IC.01508.000.035/2023 IC.01508.000.097/2023	EM GERAL	PJ DE ERECHIM
01202.000.834/2024	NF.01629.000.498/2024	INSITUTO DE DEFESA DO DIREITO DE DEFESA	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
01633.000.374/2024	NF.01304.001.577/2024	ANTÔNIO CARLOS STAUDT MOREIRA	PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE
00787.001.661/2024	NF.01536.000.755/2024	EM GERAL	PJ CRIMINAL DE GUAÍBA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N. 141/2024- PF APROVAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com os artigos 2º, II e § 1º, e 38 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA, COM RESSALVA DE INATIVIDADE**, a prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS ZIVI S/A E HÉRCULES S/A, com sede em Porto Alegre, RS, referente ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.001.919/2023.

Registre-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de julho de 2024.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.

PORTARIA N. 143/2024 - PF APROVAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com o artigo 2º, II e § 1º, do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **REVOGA** a Portaria de n. 280/2023-PF e **APROVA COM RESSALVA DE INATIVIDADE** a prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS ZIVI S/A E HÉRCULES S/A, com sede em Porto Alegre, RS, referente ao exercício financeiro de 2022, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.001.222/2023.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de julho de 2023.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 228/2024****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO**

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 1304/2024/SUBADM, que nomeou EDUARDO SANTOS DA SILVA E SILVA para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificado em trecentésimo primeiro (301º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.000.306 /2023 – Port. 1955/2024/SUBADM).

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 1317/2024/SUBADM, que nomeou GABRIEL SILVA SOARES para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificado em septuagésimo (70º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 00583.000.060/2023 – Port. 1963/2024/SUBADM).

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 1323/2024/SUBADM, que nomeou INDIRA CAPELA RODRIGUES para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em décimo nono (19º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Serra – R05 (PGEA 00033.000.238/2024 – Port. 1966/2024/SUBADM).

- em virtude de perda de prazo, a Portaria n. 1399/2024/SUBADM, que nomeou RENATA BIGARELLA ZUGNO para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em trecentésimo oitavo (308º) lugar na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00741.001.648/2024 – Port. 1970/2024/SUBADM).

- em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 1908/2024/SUBADM, que nomeou NEWMARA HAAS LAZZERY para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", classificada em décimo sexto (16º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Vale do Rio Pardo – R08 (PGEA 00855.000.437/2024 – Port. 1972/2024/SUBADM).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, GABRIEL HENRY COSTA GONÇALVES para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o septuagésimo terceiro (73º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.000.306/2023 – Port. 1956/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, SANDRO DANIEL NUNES OLIVEIRA, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o septuagésimo quinto (75º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 00583.000.060/2023 – Port. 1964/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, MAURO CÉSAR TEIXEIRA DE FARIAS FILHO para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o vigésimo primeiro (21º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Serra – R05 (PGEA 00033.000.238/2024 – Port. 1967/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, CAROLINE CRISTINE FARIA RABITO para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o septuagésimo sexto (76º) lugar, face a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, na Lista de Classificação Geral Estadual, para exercício na Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00741.001.648/2024 – Port. 1971/2024/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, VINICIUS TEIXEIRA DIAS para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo oitavo (18º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Vale do Rio Pardo – R08 (PGEA 00855.000.437/2024 – Port. 1973/2024/SUBADM).

DESIGNAR

- pelo período de 12 meses, a contar de 16/07/2024, KALISE VANZ, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1358, na modalidade "serviço voluntário cidadão". Por tratar-se de servidor dos quadros desta Instituição, fica vedado o desempenho das atividades do Serviço Voluntário durante a jornada de trabalho ordinária, nos termos da decisão exarada no PR.01425.00035/2018-1. (Port. 1904/2024/SUBADM).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor JOÃO PAULO RIBEIRO LISCANO, ID n. 4374487, Técnico do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de São Borja, uma vez por semana, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2024 (PGEA 02483.000.047/2024 – Port. 1960/2024/SUBADM).

- no período de 15 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, ou ulterior deliberação, a Dra. DINAMÁRCIA MACIEL DE OLIVEIRA, ID n. 3433714, como Diretora Substituta da Promotoria de Justiça de Torres (PGEA 00033.001.033/2024 – Port. 1974/2024/SUBADM).

- a servidora MARI TEREZINHA NUNES DA ROSA, ID n. 3387321, Técnica do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Promotoria de Justiça de Santa Maria (PGEA 01522.000.672/2024 – Port. 1977/2024/SUBADM).

- a servidora LUCIANA BORGES JACQUES, ID n. 3449343, ID n. 3387321, Técnica do Ministério Público, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Santa Maria (PGEA 01522.000.672/2024 – Port. 1978/2024/SUBADM).



Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

- no período de 22 de julho a 02 de agosto de 2024, a servidora CIARA JULIANA ROLIM DO NASCIMENTO, Assessor Especial, CC-08, ID n. 3430251, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Subcorregedoria-Geral do Ministério Público, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, em virtude de férias da titular Fabiane de Melo Saccomori (PGEA 00983.000.730/2024 – Port. 1983/2024/SUBADM).

REVOGAR

- a contar de 15/07/2024, a Portaria n. 1228/2024, que designou CAMILA ABBATTI DE SOUZA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 15/07/2024 (Port. 1965/2024/SUBADM).

- a Portaria n. 0119/2022/SUBADM, que designou a servidora LUCIANA BORGES JACQUES, ID n. 3449343, Técnica do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Santa Maria (PGEA 01522.000.672/2024 – Port. 1975/2024/SUBADM).

- a Portaria n. 0187/2022/SUBADM, que designou a servidora MARI TEREZINHA NUNES DA ROSA, ID n. 3387321, Técnica do Ministério Público, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Santa Maria (PGEA 01522.000.672/2024 – Port. 1976/2024/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 16/07/2024, no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", FRANCIELI GIRALDI, tendo entrado em exercício em 22/07/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PGEA 02416.000.046/2024**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **Dra. JÉSSICA OSMARINI MARQUES**, ID 4887549. OBJETO: permissão de uso de, mediante indenização, do veículo particular placa **JCJ8G03**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 05 de julho de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

PROCEDIMENTO N. 01389.000.024/2024

A Procuradoria-Geral de Justiça resolve, nos termos do artigo 166 da Lei Federal n. 14.133/2021, **NOTIFICAR** a empresa **PAULO STASINSKI LTDA. (GRAFSUL)** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente notificação, apresentar recurso administrativo, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas na Contratação Direta n. 04/2024, realizada por meio de disputa eletrônica. Os documentos encontram-se disponíveis para consulta no site do Ministério Público do Rio Grande do Sul, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo>.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de julho de 2024.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**EDITAL N. 120/2024
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n. 1628/2023/SUBADM, publicada no Boletim n. 255/2023, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 24/07/2023, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nos Termos de Eliminação de Documentos n. 34/2024, n. 81/2024, n. 151/2024, n. 178/2024 e n. 184/2024, preenchidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, disponível na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/ e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE,

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.





Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

EDITAL N. 121/2024Resultado do Edital n. 116/2024 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO
(DEMP 12/07/2024)

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que, tendo em vista o que consta no PGEA 01864.000.196/2024, PGEA 01544.000.405/2024, PGEA 00033.000.985/2024, PGEA 02451.000.124/2024 e PGEA 00033.001.007/2024, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/) o resultado das remoções referentes ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de julho de 2024.
HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 22/2024**

O **COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.000.560/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CAROLINA BARTH LOUREIRO INGRACIO. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar possível deficiência do serviço de fornecimento de energia elétrica no Beco José Bueno Filho e adjacências, localizado em Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01776.000.019/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guaporé. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CLÁUDIO DA SILVA LEIRIA. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. OBJETO: Denúncia - abate clandestino e produção de embutidos. INVESTIGADO(S): Paulo Henrique Donida. LOCAL DO FATO: Guaporé/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01304.000.643/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARCOS REICHEL T CENTENO. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar representação de negativa de portabilidade de seguro imobiliário com afronta à legislação consumerista e às normativas setoriais do BACEN e da SUSEP. INVESTIGADO(S): HS Administradora de Consórcios Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.000.015/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARCOS REICHEL T CENTENO. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apuração de práticas restritivas de psicólogo (psicoterapia) por parte de profissional não habilitado à sua realização. INVESTIGADO(S): Éverton César Fagundes, Instituto Equilíbrio Terapias Integrativas, Rafaela Carvalho de Paula. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS e Gravataí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00723.000.080/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARCOS REICHEL T CENTENO. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - 1º Pj da Promotoria de Defesa do Consumidor de Poa - Marcos Reichelt Centeno. OBJETO: Possível vício de qualidade de produto e fato do produto. INVESTIGADO(S): OK Infinite. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Cível. N. DO PROCEDIMENTO: 00865.004.516/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: GIANI POHLMANN SAAD. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: Abaixo assinado de consumidores que referem falta de água, baixa vazão e pressão nas ruas Coronel Valença e Antônio João, localizadas no Bairro Passo D'Areia. Problemas iniciaram a partir de maio de 2024, com os reparos dos danos causados pela enchente. INVESTIGADO(S): Corsan - Santa Maria. LOCAL DO FATO: Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.000.657/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARI ONI SANTOS DA SILVA. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Solicitação da rede baixa tensão e um transformador para Rua Típio, n. 1779, Bairro Pinhal Sul, em Balneário Pinhal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Balneário Pinhal/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Cível. N. DO PROCEDIMENTO: 01920.000.015/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Veranópolis. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVO MIOTTO. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis. OBJETO: Averiguação das normas legais e de segurança do empreendimento Cotipaland Parque de Diversão Ltda. INVESTIGADO(S): Cotipaland Parque de Diversão Ltda. LOCAL DO FATO: Cotiporã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Cível. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.001.079/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ROBERTA MORILLOS TEIXEIRA. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de





Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar e buscar a responsabilização de MB- Silvana Reis de Azevedo em razão do armazenamento irregular de GLP, assim como da ausência de aviso dos preços praticados. INVESTIGADO(S): Silvana Reis de Azevedo ME. LOCAL DO FATO: Viamão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.000.634/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ROBERTA MORILLOS TEIXEIRA. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Apurar eventual dano consumerista decorrente da venda de remédios controlados, sem retenção de receita, nas farmácias Associadas. INVESTIGADO(S): Farmácias Associadas - MBB Farmácia Ltda. LOCAL DO FATO: Viamão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01776.000.019/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guaporé. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: CLÁUDIO DA SILVA LEIRIA. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. OBJETO: Denúncia - abate clandestino e produção de embutidos. INVESTIGADO(S): Paulo Henrique Donida. LOCAL DO FATO: Guaporé/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 19 de Julho de 2024.

ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,

Coordenador do CAO de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

AVISO SOBRE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n. 01/2024 (PGEA n. 01236.000.063/2024) – A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, atendendo ao disposto na legislação e no Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização da **sessão de apresentação das soluções para as linhas de pesquisa 1 a 5** – relativas à Etapa III do Chamamento Público n. 01/2024 – seleção de pessoas jurídicas para celebração de cooperação técnica visando encomenda tecnológica (ETEC) para pesquisa, desenvolvimento, criação e aplicação de soluções tecnológicas inovadoras, baseadas em modelos de inteligência artificial (IA), entre PGJ/MPRS e iniciativa privada, tendo como contrapartida emissão de atestado de capacidade técnica às pessoas jurídicas que tiverem suas soluções homologadas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data:** 30 de julho de 2024. **Horário referente às linhas de pesquisa 2 a 5:** 08h30min. **Horário referente à linha de pesquisa 1:** 10 horas. **Endereço:** Edital IA MPRS - Sessão Apresentação Soluções - Etapa III. **Informações:** editaliampms@mprs.mp.br. **Edital disponível na página:** <http://www.mprs.mp.br/licitacao/chamamento>.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de julho de 2024.

JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU,

Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

EDITAL N. 257/2024

De ordem, nos termos do artigo 4.º caput, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **HENRIQUE KLOSS JANNES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da recusa do Ministério Público em propor acordo de não persecução penal nos autos do expediente policial n. **503575918.2023.8.21.0019**, da 3ª Vara Criminal de Novo Hamburgo, no prazo de 05 dias, por meio de advogado ou, no prazo de 10 dias, por meio de defensor público (art.128, I, da LC n. 80/94).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO, em Novo Hamburgo, 18 de julho de 2024.

ALESSANDRO SALAZAR ROSSATTO,

Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 23 de julho de 2024.

Edição n. 3827

EDITAL N. 258/2024

De ordem, nos termos do artigo 4.º, *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **LUCAS KANTERO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **6598-96.2024.8.21.0028**, distribuído à 1ª Vara Criminal de Santa Rosa, constante no **PGEA 00869.000.227/2024**, cientificando-o do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, requerer a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça. **Prazo do Edital: 10 (dez) dias.**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA ROSA, em Santa Rosa, 19 de julho de 2024.

LEANDRO CAVERDE PEREIRA,
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 259/2024

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **WILIAN DOS SANTOS MACHADO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento policial n. **5005627-17.2024.8.21.0027**, que tramita na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA, em 18 de julho de 2024.

DANIELE DA SILVA PIRES,
Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 260/2024

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento policial n. **5003698-46.2024.8.21.0027**, constante no expediente investigatório n. **00866.000.255/2024**, que tramita Promotoria de Justiça Criminal de Santa Maria. **Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA, em 18 de julho de 2024.

DANIELE DA SILVA PIRES,
Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.